



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº 051 A/99 DE 31 DE AGOSTO DE 1.999

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr. CELSO OLIVEIRA DE LIMA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que não consta da legislação de Trânsito, qualquer normatização quanto à obrigatoriedade da cobrança de alvará para CAMINHÕES e CARRETAS;

CONSIDERANDO que os veículos do tipo REBOQUE ou AEMI REBOQUE, não circulam se não estiverem combinados com um veículo trator e que tais tipos de veículos são isentos de IPVA, isto é, este imposto só incide sobre o veículo trator;

CONSIDERANDO que a não cobrança de Alvará para CAMINHÃO, REBOQUE ou SEMI REBOQUE, trata-se de medida que já vem sendo adotada pelas Prefeituras que integram o Vale do São Lourenço – DOM AQUINO – JUSCIMEIRA e SÃO PEDRO DA CIPA,

### R E S O L V E:

NÃO EFETUAR A COBRANÇA DE ALVARÁ, RELATIVO A VEÍCULOS DOS TIPOS "CAMINHÃO, REBOQUE E SEMI REBOQUE", NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 1.999.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE, DANDO CIÊNCIA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 31 DE AGOSTO DE 1.999

CELSO OLIVEIRA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

MARCOS CARDOSO ALVES  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.